



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LAGUNA
DIREÇÃO DO FORO**

PORTARIA N.º 38/2006 - DF

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais nos processos que serão remetidos à Vara Federal de Laguna, bem como demais providências pertinentes a esta remessa.

Os Excelentíssimos Senhores Doutores **MAURICIO FABIANO MORTARI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL e DIRETOR DO FORO, RENATO MÜLLER BRATTI, MM. JUIZ DA VARA CRIMINAL e SIMONE BOING GUIMARÃES ZABOT, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL** da Comarca de Laguna, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc., bem como:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único do CNECJ;

CONSIDERANDO a instalação da Vara Federal em Laguna, a ser realizada na próximo dia 19/05/2006;

CONSIDERANDO que a referida instalação implica na necessidade de remessa de todos os processos que atualmente tramitam nas unidades jurisdicionais da Justiça Estadual por força do disposto no art. 109, § 3º, da Constituição Federal, bem como das cartas precatórias remetidas por Juízes Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de separar, conferir e movimentar tais processos no SAJ, a fim de que se proceda a respectiva baixa;

CONSIDERANDO, ainda, que, em face de tais circunstâncias, as partes não devem ser prejudicadas;

RESOLVEM:

1º – SUSPENDER os prazos processuais nos processos que serão remetidos à Justiça Federal de Laguna, no período entre 15/05/2006 a 28/05/2006, a fim de que seja possível a separação e organização dos feitos para a posterior remessa ao Juízo Federal.

Parágrafo único - Fica a critério de cada Juiz desta Comarca a manutenção ou não das audiências designadas em tais processos no período em que persiste a competência da Justiça Estadual, sendo que no caso de suspensão do ato a providência será adotada no respectivo processo, com a regular intimação das partes e procuradores.

2º – A suspensão supra implicará na restituição do prazo por tempo igual ao que faltava para sua complementação, nos termos do art. 180, do Código de Processo Civil.

3º – Os Srs. Escrivães e serventuários responsáveis pelos aludidos processos promoverão a separação dos feitos em lotes, bem como providenciarão o lançamento da movimentação respectiva no SAJ, acompanhando posteriormente o trabalho de conferência dos processos por parte dos servidores da Justiça Federal.

4º – Após a separação dos processos e respectiva conferência, deverá ocorrer a remessa à Justiça Federal, com a respectiva baixa nos registros, anotando-se em cada um deles que a remessa está sendo feita de acordo com determinação contida na presente Portaria.

Parágrafo único – No caso das Precatórias, a remessa deve ser comunicada, preferencialmente por e-mail, ao Juízo Deprecante.

5º – Deve ser solicitada a devolução aos Advogados, Procuradores do INSS e da Fazenda Nacional de todos os processos que estiverem em carga, mesmo com contagem de prazo em andamento, adotando-se, no caso de não ocorrer a devolução, as providências previstas no Código de Normas.

Parágrafo único – Os processos que forem devolvidos posteriormente ou baixados do TRF/4ªR, devem ser imediatamente remetidos à Justiça Federal, com baixa nos registros.

Remetam-se cópias à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, aos membros do Ministério Público, à OAB-SC, às Procuradorias da Fazenda Nacional e do INSS, à Advocacia-Geral da União, afixando-se no local de costume.

Registre-se.

Publique-se.

Laguna, 12 de maio de 2006.

Mauricio Fabiano Mortari
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Diretor do Foro

Renato Müller Bratti
Juiz de Direito da Vara Criminal

Simone Boing Guimarães Zobot
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível